



Memorando nº 238/2024 - COREN-SE/PLEN/DIR/CTI/AUDIN

Para: Gabinete da Presidência

Assunto: Lista de Verificação - Ata de Registro de Preços

Prezados,

Segue Lista de Verificação - Ata de Registro de Preços para conhecimento. O processo segue para aprovação do parecer jurídico e homologação do resultado do certame.

Atenciosamente,

LUCAS FERNANDES ARAUJO

Auditor Interno

Coren-SE



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS FERNANDES ARAUJO - Matr. 70, Auditor(a) Interno**, em 20/12/2024, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo, informando o código verificador **0525883** e o código CRC **606F0296**.

Referência: Processo nº 00248.001007/2024-21

SEI nº 0525883

Rua Duque de Caxias, 389, - Bairro São José, Aracaju/SE

CEP 49015-320 Telefone:

- www.coren-se.gov.br



NOTA DE ANÁLISE Nº 328/2024/AUDITORIA INTERNA

Processo nº 00248.001007/2024-21

LISTA DE VERIFICAÇÃO – FASE EXTERNA

(Licitação para serviços com mão de obra em regime de dedicação exclusiva, exceto engenharia e TIC - Lei nº 14.133/2021)

Nº do processo: 00248.001007/2024-21	
Fornecedor: TERCEIRIZE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI LTDA.	
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.	
Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21	
Dispensa - Art. 75, inciso ()	Inexigibilidade – Art. (), inciso ()
Data: 20/12/2024	Valor total da contratação: R\$ 561.404,76

PROCEDIMENTOS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
1. Análise das propostas de preços		
1.1 Na análise da proposta de preços, houve formalismo exagerado por parte da Administração?	NÃO	
1.2 – As propostas de preços de empresas diferentes apresentam o mesmo padrão de apresentação, erros ortográficos e gramaticais, fontes ou tipo de letras semelhantes ou utilizam formulários ou papel timbrado similares?	NÃO	
2. Análise dos documentos de habilitação		
2.1 Na análise dos documentos de habilitação, houve formalismo exagerado por parte da Administração?	NÃO	
2.2 - Há irregularidade nas certidões de habilitação emitidas pelas licitantes?	NÃO	
2.3 – Deixou-se de consultar os cadastros impeditivos de contratação (CEIS, CNEP, Improbidade do CNJ, TCU)?	NÃO	
3. Homologação e Adjudicação		
3.1 - A homologação e adjudicação (no caso em que houver recurso) foram feitas pela autoridade máxima	NÃO	

competente?		
4. Revogação e anulação		
4.1 - A revogação do certame ocorreu sem demonstração de fatos supervenientes e comprovação que a contratação pretendida tenha se tornada inconveniente e inoportuna ao interesse público?	NAO	
5. ME e EPP		
5.1 - Houve contratação de ME ou EPP com faturamento superior ao limite e que tenha usado benefícios ilegalmente (enquadramento indevido, combinação com grande porte)?	NAO	
6. Outros casos		
6.1 - Houve identificação de relacionamentos entre os licitantes e/ou com agentes compradores?	NAO	
6.2 - Há participação, ainda que indiretamente, de servidores do próprio órgão/entidade contratante?	NAO	
6.3 - Foi constatada falta de segregação de funções entre as atividades mais suscetíveis a riscos?	NAO	
6.4 - O quadro de pessoal da empresa (RAIS, CNIS, GFIP) é incompatível com os documentos apresentados, especialmente em licitações para contratação de serviços?	NAO	
6.5 - Há indicativos de empresas participando da licitação usando o mesmo endereço de IP (Internet Protocol)?	NAO	
6.6 - Há indícios de que as empresas participantes da licitação são de fachada?	NAO	
6.7 - Existem divergências entre assinaturas da mesma pessoa apostas nos documentos presentes no processo?	NAO	
6.8 - Há incoerência na localização do licitante (inspeção física ou Google Maps)?	NAO	
6.9 - Há indicativos de sócios-laranjas (beneficiário de programa social, renda, instrução, moradia, estilo de vida incompatível etc.)	NAO	
6.10 - Em atividade que envolva profissão regulamentada, como Engenharia, Arquitetura, Medicina, Contabilidade, avaliar registro no conselho profissional (consulta pública ou circularização).	SIM	(SEI nº 0491554)
6.11 - Conferir autenticidade de documentos digitais quando há indicação de endereço na internet para verificação, a exemplo de selos, carimbos, procurações,	NAO	

certidões, seguros.		
6.12 - Checar idoneidade da licitante, consultando cadastros impeditivos e registros no Google.	SIM	(SEI nº 0491554, 0491557 e 0505100)
6.13 - Verificar capacidade econômica de sócio, avaliando RAIS e/ou CNIS (acesso restrito), dados abertos, redes sociais, benefícios assistenciais como Bolsa Família, condições de moradia no Google Maps.	NAO	
6.14 - Avaliar ramo de atividade compatível com o objeto, verificando Contrato Social, CNPJ, Internet.	SIM	(SEI nº 0491554 e 0491557)
6.15 - Verificar representante da licitante, sobretudo procurador com plenos poderes, buscando coincidência com outros licitantes e/ou sócio-oculto e/ou sócio-laranja.	NAO	
6.16 - Avaliar alterações na licitante próximas ao certame, como aumento abrupto de Capital Social, troca de quadro societário, mudança no ramo de atividade, procurando incoerências.	NAO	
6.17 - Avaliar demonstrações contábeis para verificar coerência de um ano para o outro e compatibilidade com o porte da empresa, ramo de atividade, atestado, contratos anteriores.	SIM	(SEI nº 0491554, 0499458, 0504053 e 0504843)
6.18 - Pesquisar outras licitações em que a empresa participou e comparar atestados e propostas, para identificar indícios de incoerência e falsidade.	NAO	
6.19 - Consultar nomes da licitante, sócio, representante, procurando envolvimento em operações policiais, penalidades, processos judiciais relacionados a irregularidades em licitações.	NAO	
6.20 - Avaliar coerência do atestado com registros cadastrais, dados contábeis e informações disponíveis sobre a empresa na Internet, tanto emissora do atestado quanto a licitante que o apresenta.	NAO	

Aracaju/SE, 20 de dezembro de 2024

LUCAS FERNANDES ARAUJO

Auditor Interno

Coren-SE



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS FERNANDES ARAUJO - Matr. 70, Auditor(a) Interno**, em 20/12/2024, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo, informando o código verificador **0525859** e o código CRC **77E40E2D**.



NOTA DE ANÁLISE N° 229/2024/AUDITORIA INTERNA

Processo nº 00248.001007/2024-21

LISTA DE VERIFICAÇÃO

(Licitação para serviços com mão de obra em regime de dedicação exclusiva, exceto engenharia e TIC - Lei nº 14.133/2021)

N° do processo: 00248.001007/2024-21	
Fornecedor:	
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.	
Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21	
Dispensa - Art. 75, inciso ()	Inexigibilidade - Art. , inciso ()
Data: 04/10/2024	Valor total estimado: R\$ 904.137,24

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
O procedimento licitatório foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente registrado em sistema informatizado para a gestão e o trâmite de processos administrativos eletrônicos?	SIM	(SEI nº 00248.001007/2024-21)
Consta documento de formalização de demanda - DFD?	SIM	(SEI nº 0398459)
Foi juntada aos autos ou indicada expressamente a portaria de designação da equipe de Planejamento para Contratação, conforme as instruções do Capítulo 3 do Instrumento de Padronização de Procedimentos de Contratação (IPP) (págs. 17-18)?	SIM	(SEI nº 0413467)
Consta estudo técnico preliminar - ETP elaborado no Sistema ETP Digital?	SIM	(SEI nº 0410985)
Houve justificativa para o caso de ausência de elementos facultativos do ETP?	N/A	
Foi realizado o gerenciamento de risco, documentado em mapa de risco?	SIM	(SEI nº 0418902)
Foi juntada aos autos declaração do ordenador de despesas de que a despesa possui previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas, para o exercício financeiro em que se realizará a despesa?	N/A	
Caso a previsão de vigência do contrato ultrapasse um	N/A	

exercício financeiro, foi juntada aos autos declaração do ordenador de despesas de que a despesa tem compatibilidade com o Plano Plurianual?		
Caso se trate de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, foi juntada aos autos a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas, e a declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias?	N/A	
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193, de 2019?	N/A	
Foi anexado o termo de referência, elaborado no Sistema TR Digital?	SIM	(SEI nº 0410985)
Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano Diretor de Logística Sustentável?	N/A	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	SIM	(SEI nº 0410985)
Quando da confecção da manifestação sobre sustentabilidade, foi levado em consideração o conteúdo do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis editado pela Advocacia-Geral da União?	N/A	
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização e do parcelamento?	SIM	(SEI nº 0410985)
O mapa de risco foi atualizado após a confecção do TR?	SIM	(SEI nº 0418902)
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo?	SIM	(SEI nº 0410985)
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	SIM	(SEI nº 0410985)
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las?	N/A	
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	N/A	
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos?	SIM	(SEI nº 0410985)

Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos?	SIM	(SEI nº 0410985)
Foi certificada a utilização dos modelos padronizados da Advocacia-Geral da União/Ministério da Gestão e Inovação mediante a "Declaração de Utilização de Modelos AGU/MGI" (pp. 91-92 do IPP)?	SIM	(SEI nº 0410985)
Foi certificado que a contratação se encontra em consonância com o Planejamento Estratégico, as diretrizes de planejamento conjunto de contratações e o Sistema de Governança; bem como que o planejamento da contratação foi realizado com a ciência e observância do IPP, mediante a "Declaração de Adequação ao Planejamento Estratégico do Órgão" (pp. 93 do IPP)?	SIM	(SEI nº 0410985)

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E AS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação, conforme previsto nos capítulos 6 e 7 do IPP?	SIM	(SEI nº 0342194, 0342197 e 0390509)
Consta dos autos manifestação formal do setor competente contendo a análise crítica da pesquisa de preços e as justificativas acerca da metodologia de obtenção dos custos global e unitários de referência da licitação, conforme ferramenta disponibilizada pelo Compras.gov.br, complementada, quando pertinente, utilizando-se do modelo de Nota Técnica de Análise Crítica de Preços Pesquisados, prevista nas págs. 44-45 do IPP?	SIM	(SEI nº 0410985)
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto?	SIM	(SEI nº 0342194, 0342197, 0390509 e 0410985)
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Pannel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado (unitário) não é superior à mediana do item nos sistemas consultados?	SIM	(SEI nº 0410985)
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a	SIM	(SEI nº 0342194, 0342197 e 0390509)

definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021?		
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Pannel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes?	SIM	(SEI nº 0342194, 0342197 e 0390509)
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano?	N/A	
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas?	N/A	
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo?	N/A	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação?	N/A	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contém: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e) nome completo e identificação do responsável?	N/A	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado?	N/A	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram	N/A	

consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita?		
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação?	SIM	(SEI nº 0398809)

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
O modelo de planilha de custos e formação de preços do Anexo VII-D da IN Seges 5/2017 constitui anexo do ato convocatório?	SIM	(SEI nº 0410985)
Houve previsão de exigência de percentual mínimo de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica?	SIM	(SEI nº 0410985)
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?	SIM	(SEI nº 0398459)
Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital definiu o local da realização dos serviços?	N/A	
Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo?	N/A	
Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos?	SIM	(SEI nº 0410985)
Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado?	SIM	(SEI nº 0410985)
Consta do edital que, durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato?	SIM	(SEI nº 0410985)
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que não há perda de economia de escala, é possível e conveniente a execução simultânea e há controle individualizado para a execução de cada contratado?	N/A	
Foi mantida no edital cláusula que exige apresentação de comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução?	SIM	(SEI nº 0410985)
Constam do edital cláusulas para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas?	SIM	(SEI nº 0410985)

Foi exigida garantia com cobertura para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas?	SIM	(SEI nº 0410985)
Foi adotada a medida de tratamento do risco consistente na utilização de conta vinculada ou pagamento pelo fato gerador?	SIM	(SEI nº 0410985)
Caso o critério de medição e pagamento baseie-se nos resultados, houve especificação da unidade de medida?	SIM	(SEI nº 0410985)
Caso o critério de medição e pagamento baseie-se no número de horas prestadas ou postos de serviço, houve justificativa para essa excepcionalidade?	N/A	
Foi exigido, para fins de habilitação econômico-financeira, o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um)?	SIM	(SEI nº 0410985)
Foi exigido para fins de habilitação econômico-financeira Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais?	SIM	(SEI nº 0410985)
Foi exigido para fins de habilitação econômico-financeira Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social?	SIM	(SEI nº 0410985)
Foi exigido para fins de habilitação econômico-financeira Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VII-E da IN Seges 5/2017, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante?	SIM	(SEI nº 0410985)
Foi exigido para fins de habilitação econômico-financeira Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.	SIM	(SEI nº 0410985)
Foi observada a vedação de fixar o quantitativo de mão de obra?	SIM	(SEI nº 0410985)
Foi observada a vedação de fixar os benefícios, ou seus respectivos valores, para os empregados da contratada, com exceção da possibilidade de determinar o cumprimento de normas coletivas de trabalho?	SIM	(SEI nº 0410985)
Foi observada a vedação de exigências de fornecimento de bens ou serviços não pertinentes ao objeto a ser contratado sem que exista uma justificativa técnica que comprove a	SIM	(SEI nº 0410985)

vantagem para a Administração?		
Foi observada a vedação de exigência de qualquer documento que configure compromisso de terceiro alheio à disputa?	SIM	(SEI nº 0410985)
Foi observada a vedação de exigência de comprovação de filiação a Sindicato ou a Associação de Classe, como condição de participação na licitação, exceto quando a lei exigir a filiação a uma Associação de Classe como condição para o exercício da atividade, como nos casos das profissões regulamentadas em lei, tais como a advocacia, engenharia, medicina e contabilidade?	SIM	(SEI nº 0410985)
Foi observada a vedação de exigência de comprovação de quitação de anuidade junto a entidades de classe como condição de participação?	N/A	
Foi observada a vedação de exigência de certidão negativa de protesto como documento habilitatório?	N/A	
Foi observada a vedação de fixar como obrigação do contratante ressarcir as despesas de hospedagem e transporte dos trabalhadores da contratada designados para realizar serviços em unidades fora da localidade habitual de prestação dos serviços que não estejam previstos nem orçados no contrato?	N/A	
Foi observada a vedação de fixar quantitativos ou valores mínimos para custos variáveis decorrentes de eventos futuros e imprevisíveis, tais como o quantitativo de vale-transporte a ser fornecido pela eventual contratada aos seus trabalhadores, ficando a contratada com a responsabilidade de prover o quantitativo que for necessário, conforme dispõe o art. 63 da IN Seges 5/2017?	SIM	(SEI nº 0410985)

Aracaju/SE, 04 de outubro de 2024

LUCAS FERNANDES ARAUJO

Auditor Interno

Coren-SE



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS FERNANDES ARAUJO - Matr. 70, Auditor(a) Interno**, em 04/10/2024, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo, informando o código verificador **0419287** e o código CRC **FB56D247**.